



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

Fone (035) 456-1238
Minas Gerais

LEI Nº 373/92

Concede subvenção ao Catari
nense Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Catarinense Esporte Clube, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

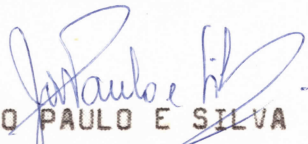
Artigo 2º Para ocorrer o pagamento da subvenção de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES PRÓPRIAS do Orçamento vigente, ou na falta desta poderá ser aberto o necessário crédito especial até Cr\$ 2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do Orçamento, ou com recursos legais previstos.

Artigo 3º A subvenção de que trata a presente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20 de abril de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal